



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR REPASSE ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Crissiumal/RS, visando à conjugação de esforços materiais e humano com vistas ao atendimento educacional e especializado aos alunos que demandem atenção especial no município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE os recursos financeiros que lhe são transferidos através do município pelo FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida nos arts. 14 e 15 do Decreto Federal 6.253/07, incluídos além dos alunos específicos, matriculados como escola conveniada, 50% dos alunos AEE, que recebem atendimento em dois turnos, um na APAE e outro no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.688,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e oito reais) na seguinte dotação:

06.01.12.361.0066.2.050 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS FUNDEB – 40% (META 06.03, 06.05 E 06.06).
3.3.50.43.01.02. – SUBVENÇÃO SOCIAL – APAE.....R\$ 10.688,00

Art.4º - Servirão de recursos para atendimento da Suplementação do artigo anterior, tendência de arrecadação a maior no exercício de 2.011, no recurso vinculado específico n.º 031 FUNDEB, no valor de R\$ R\$ 10.688,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo que já está previsto no Orçamento de 2.011, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Art.5º - São ratificados e legitimados os repasses dos recursos efetuados à APAE desde a vigência do Decreto 6253/07.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dia do mês de Setembro de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

Pedro Emílio Massmann
Secretário Municipal de Administração